



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/fax (33) 3425-1151

LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Conta de Recursos de Anulação de Saldos de Dotações do Orçamento Vigente, e Contém Outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus **representantes** junto à Câmara aprova, e eu, em seu nome, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de até **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais), conforme identificado abaixo:

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
02.04.02.12.361.0020.2020	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	120.000,00
3.3.90.39.00 – F: 105	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
02.04.03.12.361.0019.2022	Fundeb 40%	90.000,00
3.1.90.11.00 – F: 112	Vencimentos e Vantagens	90.000,00
02.05.02.10.301.0014.2036	Manutenção dos Serviços de Saúde Pública	300.000,00
3.1.90.11.00 – F: 147	Vencimentos e Vantagens	250.000,00
3.3.90.39.00 – F: 154	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
02.06.01.08.244.0010.2039	Manutenção da Sec. Municipal de Ação Social	20.000,00
3.3.90.30.00 – F: 181	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 – F: 182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.07.01.15.451.0004.2051	Manutenção do Setor Administração de Obras	130.000,00
3.3.90.30.00 – F: 227	Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.39.00 – F: 229	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.07.02.15.452.0039.2053	Manutenção Atividades Setor Vias Urbanas	35.000,00
3.3.90.30.00 – F: 250	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 – F: 252	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02.07.02.25.752.0037.2057	Manutenção Iluminação Pública	15.000,00
3.3.90.39.00 – F: 263	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
02.07.02.26.782.0038.2059	Manutenção Ativ. Setor de Estradas Vicinais	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/fax (33) 3425-1151

3.3.90.30.00 – F: 272	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00 – F: 274	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação das dotações de mesmo valor abaixo identificadas:

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
02.03.04.04.123.0006.3001	Amortização de Dividas Contratadas	30.000,00
3.2.90.21.00 – F: 078	Juros Sobre a Divida Por Contrato	20.000,00
4.6.90.71.00 – F: 079	Principal da Divida Contratual Resgatado	10.000,00
02.04.02.12.361.0013.2015	Contribuição ao Pasep	30.000,00
3.3.90.47.00 – F: 093	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
02.04.02.12.361.0019.2019	Manutenção Ensino Regular Fundamental	270.000,00
4.4.90.52.00 – F: 102	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00
02.07.01.15.451.0039.1008	Pavimentação, Drenagens e Vias Urbanas	70.000,00
4.4.90.51.00 – F: 232	Obras e Instalações	70.000,00
02.07.01.17.512.0028.1013	Construção Melhoria Sistema Esgoto Sanitário	400.000,00
4.4.90.51.00 – F: 239	Obras e Instalações	400.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas/MG, 26 de setembro de 2019.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal